



LEI Nº 536, de 4 de abril de 1.966.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS
PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber de terceiros, doação de imóveis para a construção de prédios Escolares.

Art. 2º - As despesas de transferências de que trata o artigo anterior correrão por conta da Prefeitura Municipal devendo serem escrituradas no Setor da Educação Pública-Despesas de Capital-Investimentos-Obras Públicas – Construção de Edifícios Públicos – Para a construção de Prédios Escolares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 4 de abril de 1.966.

JACOB MARAN
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secr. da Prefeitura, 4 de abril de 1.966

Secr. Designado